

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO", (UNESP) E A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXPORTADORES DE
SUCOS CÍTRICOS (CITRUS-BR), COM A
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS (FUNDECIF)**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 048.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. JULIO CEZAR DURIGAN, CPF nº 833.745.238-20, RG nº 5.827.573-3, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXPORTADORES DE SUCOS CÍTRICOS**, Rua Iguatemi 448, 7º andar, conjuntos 701, 703, 705, 707 e 709, São Paulo, SP, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.114/0001-86, doravante denominada **CITRUS-BR**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. Ibiapaba de Oliveira Martins Netto, CPF nº 253.942.938-64, RG nº 19.999.965-X, com a interveniência da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**, com sede na Avenida Espanha, nº 992, Centro, em Araraquara – SP, inscrita no CNPJ/MF 00508486-001-09, doravante denominada **FUNDECIF**, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Profa. Dra. Regina Maria Barretto Cicarelli, CPF nº 760.755.408-49, RG nº 6.329.412-6, resolvem celebrar este Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação na área de **Alimentos e Nutrição**, de acordo com o projeto de pesquisa: **"Efeitos metabólicos e nutricionais do suco de laranja na saúde humana: enfoque na Obesidade e Síndrome Metabólica"**, conforme o Anexo I do presente Convênio.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do Projeto deste Convênio deverão ser obtidos junto às seguintes fontes:

- **Recursos Materiais:** Compreende materiais de consumo e permanentes para a realização do projeto de pesquisa, que serão fornecidos pelas associadas da CITRUS-BR, e instalações Laboratoriais e Clínicas oferecidas pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara.
- **Recursos Humanos:** Compreende os componentes do grupo de pesquisa, supervisionado pela Profa. Dra. Thais Borges Cesar e seus colaboradores, incluindo alunos de Pós-Graduação e de Graduação (Iniciação Científica). Compreende também o setor administrativo de gerenciamento dos recursos. Estes recursos são fornecidos exclusivamente pela UNESP e FUNDECIF.
- **Recursos Financeiros:** Compreende o montante **R\$442.051,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, incluindo as bolsas de estudo e a taxa da FUNDECIF (8%). Serão fornecidos pela CITRUS-BR e o desembolso ocorrerá ao longo de 2 anos (24 meses), de acordo com o cronograma do Anexo I.

Obs: Os detalhes dos recursos estão especificados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

I - Compete a UNESP:

- Desenvolver a pesquisa do Projeto no prazo estabelecido no Cronograma Físico previsto no Anexo I deste Convênio.
- Ser responsável pelo atendimento dos voluntários e andamento do Projeto.
- Confeccionar os Relatórios Parcial e Final (anual) e divulgar os resultados em Publicações e Encontros Científicos.

HA
JS
JP

- Apresentar relatórios semestrais, ou quando solicitado pela CITRUS-BR, do andamento e estágio da pesquisa objeto deste Convênio.

II – Compete a CITRUS-BR:

- Apoiar financeiramente o Projeto na forma prevista neste Convênio.
- Fornecer o suco de laranja gratuitamente para os voluntários do Projeto nas quantidades e frequências necessárias de acordo com o cronograma do projeto.
- Divulgar os resultados da pesquisa objeto deste Convênio em suas publicações e em encontros do setor de sucos no âmbito nacional e internacional.

III – Compete a FUNDECIF:

- Administrar e gerir os recursos financeiros previstos neste Convênio a serem repassados pela CITRUS-BR na forma prevista neste instrumento e exclusivamente para execução do Projeto, conforme detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de aditamento devidamente assinado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Os coordenadores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

O coordenador deste CONVÊNIO, representante da UNESP, será a **Profa. Dra. Thais Borges César**, do Departamento de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara.

O coordenador deste CONVÊNIO, representante da CITRUS-BR, será o diretor executivo **Sr. Ibiapaba de Oliveira Martins Netto**.

Compete ao coordenador deste CONVÊNIO, representante da UNESP, a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhadas.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

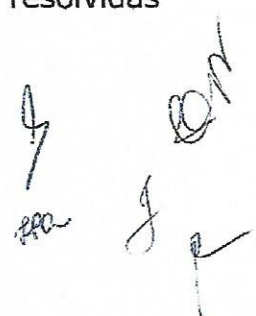
O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio, ou seja, não será devido qualquer valor de parcela no mês seguinte após o rompimento deste Convênio, exceto parcelas que estejam vencidas e que não tenham sido pagas na data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

Nenhuma das partes poderá usar o nome das demais partes, nem de qualquer membro da equipe do Projeto, em qualquer publicidade ou propaganda sem a prévia e expressa aprovação das partes a serem mencionadas, exceto quando o uso estiver relacionado às publicações e/ou encontros científicos previstos neste contrato e estritamente relacionados ao projeto. Referida aprovação não poderá ser recusada injustificadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.



E por estarem justos e convenientes, firmam este Convênio do qual faz parte integrante o Projeto de Pesquisa, ambos em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 30 de abril de 2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)

Prof. Dr. JULIO CEZAR DURIGAN, Reitor

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXPORTADORES DE SUCOS CÍTRICOS
(CITRUS-BR)**

Sr. IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, Diretor Executivo

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
(FUNDECIF)**

Profa. Dra. REGINA MARIA BARRETTO CICARELLI, Diretora Executiva

Testemunhas:

1)

Profa. Dra. CLEOPATRA DA SILVA PLANETA
Diretora

(Nome)

LARISSA P. ABRAHÃO
CPF: 224.728.938-09

(Nome)

(Assinatura)

2)

Larissa P. Abrahão

(Assinatura)